



EDITAL 01/2016 SELEÇÃO DE BOLSISTA PNPd/CAPES

BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOLOS E NUTRIÇÃO DE PLANTAS DA UFV

O Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas (PPGSNP), da Universidade Federal de Viçosa (UFV), torna público, a abertura de inscrições para a seleção de 1 (**um**) candidato à Pós-Doutorado, com bolsa financiada pela CAPES, pelo PNPd - Programa Nacional de Pós-Doutoramento, conforme regulamentado pela Portaria CAPES de Nº 086, de 03/07/2013.

1. EXIGÊNCIAS PARA OS CANDIDATOS

1.1. Será exigido dos candidatos à bolsa

I - possuir o **título de doutor**, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II - disponibilizar currículo atualizado na Plataforma **Lattes** do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, e outras atividades profissionais e acadêmicas relevantes, conforme anexo III da Portaria Nº 086, de 03/07/ 2013.

III - não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV - residir em Viçosa/MG durante toda a execução do projeto.

V - estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela CAPES.

2. MODALIDADES

2.1. O candidato poderá se inscrever em **uma** das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

2.2. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

2.3. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do PPGSNP. Neste caso, uma carta de concordância do Chefe de Departamento ao qual está vinculado como substituto deverá ser anexada.

2.4. Os candidatos aprovados na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa e não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

3. DURAÇÃO DA BOLSA E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

3.1. O período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses.

3.2. No caso das modalidades “a” e “b”, poderá haver uma renovação por igual período, que será condicionada à aprovação do Relatório Anual de Atividades, à apresentação de um novo Plano de Trabalho e à comprovação da submissão de, no mínimo, quatro artigos científicos para Revistas de Qualis maior ou igual a B1, sendo pelo menos dois desses artigos não provenientes da tese ou dissertação do candidato.

3.3. Na modalidade c) a duração máxima é de 12 meses.

4. INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas até dia **2 de dezembro de 2016**, de 8:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas, no Departamento de Solos da Universidade Federal de Viçosa. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone: (31) 3899-2632.

4.2. Documentos necessários para inscrição:

I - Cópia autenticada do **diploma de Doutorado**, ou declaração que possuirá o título no momento da implementação da bolsa;

II - Cópia de RG e CPF e, no caso de estrangeiro, do passaporte;

III - Informações para Contato: telefones, e-mail, endereço completo;

IV - Currículo **comprovado** com relação aos itens previstos no **Anexo I** referente à produção científica dos últimos 5 (cinco) anos correspondente ao período 2012-2016. Especificamente para a comprovação dos artigos e livros deve-se apresentar a cópia da primeira página da publicação;

V - **Projeto ou pré-projeto** de pesquisa em uma das linhas de pesquisa do PPGSNP-UFV;

VI - **Plano de trabalho** da proposta e vinculado ao projeto ou pré-projeto de pesquisa, incluindo **cronograma**;

VII - **Carta de anuência** de um coordenador que pertença ao quadro de docentes do PPGSNP, que será o supervisor durante o estágio pós-doutoral, indicando haver condições financeiras para a execução da proposta apresentada.

4.3. Docentes que **atualmente são supervisores** de bolsistas de Pós-doutorado provenientes de editais PNPB sob a gestão do PPGSNP **não poderão participar** do presente Edital.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção de candidatos será efetuada por Comissão de Avaliação designada pela Coordenação do PPGSNP-UFV.

5.2. Serão considerados no processo de avaliação dos candidatos todos os documentos apresentados. Especificamente no caso da avaliação do currículo documentado entregue no momento da inscrição serão seguidos os critérios e pontuações definidos no Anexo I.

5.3. A Comissão de Avaliação irá analisar apenas os documentos apresentados por ocasião da inscrição.

5.4. Na avaliação dos candidatos serão considerados os seguintes pesos com relação à pontuação final: produção científica (50%), projeto de pesquisa (30 %) e plano de trabalho (20 %).

6. EXIGÊNCIA AO CANDIDATO APROVADO

6.1. Será exigido do candidato aprovado

I - estar apto a iniciar de imediato as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovado pela CAPES;

II - dedicar-se exclusivamente às atividades do projeto proposto e às atividades relacionadas à publicação de artigos científicos do PPGSNP-UFV;

III - dedicar parte de seu tempo para contribuir com as publicações científicas do PPGSNP

IV - elaborar Relatório Parcial de Atividades com seis meses de bolsa, com a ciência e concordância do supervisor;

V - elaborar Relatório Anual de Atividades que, acompanhado do parecer do supervisor com a avaliação do bolsista, deverão ser submetidos à apreciação da Coordenação do PPGSNP;

VI - elaboração de Relatório Final a ser submetido à CAPES em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VII - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD e as condições prevista nesse Edital, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

VIII - É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item Modalidade desse edital ou em expressa permissão a partir de norma específica baixada pela Capes.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES

7.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas da UFV reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

7.2. Para outras informações sobre o PNPD: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>.

7.3. Para acessar a Portaria CAPES Nº 086, de 03/07/ 2013:

(http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNP_D.pdf)

Viçosa, 22 de novembro de 2016.

Raphael B. A. Fernandes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas – UFV

ANEXO I

Critérios e pontuações para avaliação de candidato ao Pós-Doutorado - PNPD junto ao PPGSNP

ATIVIDADES DE PESQUISA (últimos 5 anos: 2012-2016)

1. Artigos publicados em revistas científicas com corpo editorial

A classificação dos artigos para fins de atribuição de pontos deverá seguir critérios recomendados pelas Comissões de Assessoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação da CAPES:

- A1: 3,0/artigo;
- A2: 2,0/artigo;
- B1: 1,5/artigo;
- B2: 0,8/artigo;
- B3: 0,6/artigo;
- B4: 0,5/artigo;
- B5: 0,3/artigo;
- C: 0,05/artigo.

A pontuação será integral para o primeiro e segundo autor, além do autor para correspondência; de 50 % do valor indicado para terceiro e quarto autor; de 30 % do valor indicado para quinto e sexto autor; e de 10 % para os demais.

Para periódicos sem classificação no Qualis, será utilizado o fator de impacto ISI/JCR, considerando a seguinte equivalência: A1 ($ISI/JCR \geq 1,50$); A2 ($1,00 \leq ISI/JCR < 1,50$); B1 ($0,60 \leq ISI/JCR < 1,00$); B2 ($0,45 \leq ISI/JCR < 0,60$); B3 ($0,30 \leq ISI/JCR < 0,45$); B4 ($0,20 \leq ISI/JCR < 0,30$); B5 ($0,10 \leq ISI/JCR < 0,20$); e C ($0,001 \leq ISI/JCR < 0,10$).

2. LIVROS PUBLICADOS

a) No País

- Livro: 3,0/livro;
- Capítulo de livro: 1,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 2,0 pontos por livro;
- Editor de livro: 1,5/livro;
- Livro traduzido: 1,0/livro.

b) No Exterior

- Livro: 5,0/livro;
- Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 4,0 pontos por livro;
- Editor de livro: 2,0/livro
- Livro traduzido: 1,0/livro

A pontuação será integral para o primeiro e segundo autor; de 50 % do valor indicado para terceiro e quarto autor; de 30 % do valor indicado para quinto e sexto autor; e de 10 % para os demais.

3. ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- Pedido de depósito de patente: 1,5/pedido
- Carta patente concedida: 4,5/carta patente concedida
- Registro de software: 1,5/registro
- Registro de direitos autorais: 1,0/registro